



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0537

Em 10/10/06

*[Handwritten Signature]*  
PROFESSOR

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – FHASDOMAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, sem fins lucrativos, sediado no Município de Domingos Martins.

**Parágrafo único.** A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados e demais a que for necessário em prol do interesse público.

**Art. 2º** O valor global da verba a ser repassada a Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será repassada em parcela única.

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**208001.1030200542.276 FICHA 506.....RS 20.000,00**

**Art. 4º** A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR ficará obrigada a demonstrar mensalmente, enviando relatório dos serviços prestados a população de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse financeiro.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

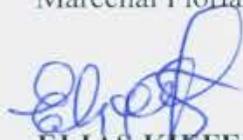
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 06 de outubro de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 651 / 2006  
EM, 06 / 10 / 2006  
PREFEITO MUNICIPAL